

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 120/PMC-87

Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a nível municipal, o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC - com sede e foro nesta cidade .

Art. 2º - À entidade acima mencionada será concedido todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/84.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Josino Brito
PREFEITO MUNICIPAL